PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 103/08

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 193.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1° - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 193.000,00(CENTO E NOVENTA E TRES MIL REAIS)as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 2 - Departamento de Administração		
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração		
09.271.003.2.0024 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais	R$	70.000,00
Total da Unidade 2	R$	70.000,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda		
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda		
04.123.003.2.0027 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	60.000,00
Total da Unidade 3	R$	60.000,00
Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.023.2.0052 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	50.000,00
Total da Unidade 6	R$	50.000,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde		
Sub Unidade 0 - Serviço de Saúde		
10.122.003.2.0058 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Total da Unidade 7	R$	10.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
15.451.030.1.0025 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	R$	3.000,00
Total da Unidade 9	R$	3.000,00
Total da Instituição 2	R$	193.000,00
Total Geral	R$	193.000,00

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no paragrafo 3 o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.103/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a adequação ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

APROVADO
Sala das Sessões 24/12/08
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.207/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 103/08, de autoria do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito suplementar.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.103/08 sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$193.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação. Tendo em vista que a assessoria contábil não emitiu parecer já que todas as informações detalhadas não foram enviadas esta Comissão resolve opinar contrário à aprovação desta proposição, contudo deve-se acatar a emenda na fórmula de promulgação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela rejeição da proposição de lei nº 103/08

Sala das Comissões, 24 de dezembro de 2008.

Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

REJEITADO
Em 24 / 12 / 08
PRESIDENTE DA CÂMARA

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relatora

APROVADO
Sala das Comissões. 24 / 12 / 08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R Nº.53/08

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. Lei nº.103/08, de autoria do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito suplementar.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.103/2008, que abre crédito suplementar no valor de R$193.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. O Projeto não apresenta vícios de ordem formal ou legal .. Tendo em vista que a assessoria contábil não emitiu parecer já que todas as informações detalhadas não foram enviadas esta Comissão resolve opinar contrário à aprovação desta proposição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela rejeição deve-se acatar a emenda à fórmula de promulgação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.103/2008.

Sala das Comissões, 24 de dezembro de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

REJEITADO
EM 24 / 12 / 08
PRESIDENTE DA CÂMARA

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 24 / 12 / 08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 213/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.101/08 que Abre crédito suplementar no valor de R$193.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar contrário à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 24 de dezembro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim de Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

REJEITADO
24 / 12 / 08
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO
Sala das Comissões. 24 / 12 / 08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
E-*mail:* **pmmb@powerline.com.br**

Lei nº 985 de 26 de Dezembro de 2008

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 193.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 193.000,00(CENTO E NOVENTA E TRES MIL REAIS)as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 2 - Departamento de Administração		
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração		
09.271.003.2.0024 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais ----------R$		70.000,00
Total da Unidade 2 ----------R$		70.000,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda		
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda		
04.123.003.2.0027 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ----------R$		60.000,00
Total da Unidade 3 ----------R$		60.000,00
Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.023.2.0052 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ----------R$		50.000,00
Total da Unidade 6 ----------R$		50.000,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde		
Sub Unidade 0 - Serviço de Saúde		
10.122.003.2.0058 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais ----------R$		10.000,00
Total da Unidade 7 ----------R$		10.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
15.451.030.1.0025 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$		3.000,00
Total da Unidade 9 ----------R$		3.000,00
Total da Instituição 2 ----------R$		193.000,00
Total Geral ----------R$		193.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no paragrafo 3 o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de Dezembro de 2008

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal